

LEI MUNICIPAL Nº. 608¹, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO: PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 512, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 512, de 30 de dezembro de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14 A Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz compõe-se dos seguintes órgãos:

III – Órgãos de Auxiliares:

[...]

- b) Secretaria de Planejamento e
- c) Secretaria de Finanças

IV – Órgãos de Administração Específica:

[...]

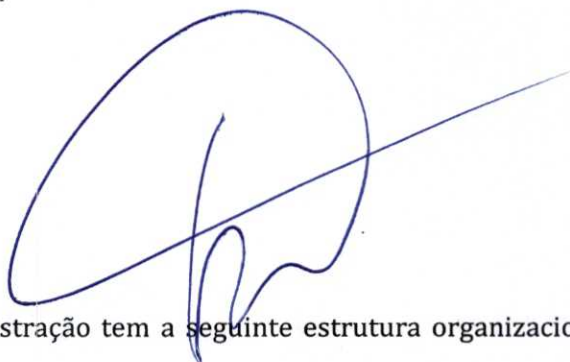
- h) Secretaria de Cultura e
- i) Secretaria de Agricultura.

[...]

Art. 22 A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - CARGO DIREÇÃO SUPERIOR – SÍMBOLO CDS

- a) Secretaria Municipal de Administração.



II – CARGO DE DIREÇÃO ADJUNTA – SÍMBOLO CDA

- a) Secretaria Adjunta Municipal de Administração.

III – CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL – SÍMBOLO CAG

- a) Gerência de Recursos Humanos;
- b) Gerência de Patrimônio Público.

IV – CARGOS DE NUCLEAMENTO INTERMEDIÁRIO – SÍMBOLO CNI

- a) Núcleo de Protocolo;
- b) Núcleo de Arquivo Geral;
- c) Assistente de Gabinete.

SUB-SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Art. 23 À Secretaria Municipal de Planejamento, compete:

- I – executar a política econômica e financeira do Município;
- II – registrar e controlar a contabilidade da administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- III – elaborar e executar os orçamentos Anuais e Plurianual de investimento;
- IV - prestar assessoramento à Administração Municipal em matéria de planejamento, coordenação, controle, acompanhamento da gestão e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Governo;
- V - controlar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar os resultados;
- VI - elaborar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, a Proposta Orçamentária Anual e a Lei do Orçamento Plurianual de Investimentos;
- VII - fiscalizar as normas sobre loteamento para fins urbanos, bem como fiscalizar as edificações e outras normas particulares;
- VIII - fiscalizar a execução do Plano Diretor da cidade de Santa Cruz;
- IX - elaborar e manter atualizado os planos de desenvolvimento municipal;

X - elaborar projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas e estratégias estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

XI - elaborar e manter atualizado o Plano de Governo, o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais;

XII - orientar tecnicamente os órgãos e entidades da administração municipal com vistas à elaboração de seus orçamentos anuais, promover a consolidação crítica desses orçamentos ao orçamento geral do município, bem como acompanhar e avaliar a execução do orçamento anual;

XIII - orientar tecnicamente os órgãos e entidades da administração;

XIV - centralizar o processo de licitação pública à molde da legislação vigente para aquisição de material de consumo e permanente, bem como para a contratação de serviços necessários às atividades da Prefeitura;

XV - promover e executar estudos e ações visando a padronização, armazenamento, controle e distribuição do material de consumo ou permanente utilizados nos serviços da Prefeitura.

Art. 24 A Secretaria de Planejamento têm a seguinte estrutura organizacional básica:

I - CARGO DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO CDS

a) Secretaria Municipal de Planejamento.

II - CARGO DE DIREÇÃO ADJUNTA - SÍMBOLO CDA

a) Assessoria Jurídica.

III - CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL - SÍMBOLO CAG

- a) Gerência de Planejamento;
- b) Gerência de Licitações e Contratos.

IV - CARGOS DE NUCLEAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO CNI

- a) Gestor de Contratos;
- b) Assistente de Gabinete.

SUB-SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Art. 23-A À Secretaria Municipal de Finanças, compete:

I – executar a política econômica e financeira do Município;

II – exercer as atividades referentes ao cadastramento, arrecadação e fiscalização dos tributos e demais rendas municipais;

III – receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Município;

IV - orientar tecnicamente os órgãos e entidades da administração.

Art. 24-A A Secretaria de Finanças têm a seguinte estrutura organizacional básica:

I – CARGO DIREÇÃO SUPERIOR – SÍMBOLO CDS

a) Secretaria Municipal de Finanças.

II – CARGO DE DIREÇÃO ADJUNTA – SÍMBOLO CDA

a) Superintendência de Arrecadação Tributária.

III – CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL – SÍMBOLO CAG

a) Gerência Administrativa e Financeira;
b) Gerência de Contabilidade.

IV – CARGOS DE NUCLEAMENTO INTERMEDIÁRIO – SÍMBOLO CNI

a) Núcleo da Dívida Ativa;
b) Assistente de Gabinete.

[...]

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMEC

Art. 25-A À Secretaria Municipal de Cultura compete:

I. Administrar o patrimônio histórico, arqueológico, cultural e artístico do município;
II. Promover o desenvolvimento de entidades culturais e artísticas;
III. Incentivar e promover o interesse pelas letras e artes dentre os munícipes;
IV. Desenvolver e promover a planificação e o desenvolvimento do esporte do município;
V. Promover o incentivo e o desenvolvimento do folclore e outras manifestações populares, culturais e artísticas.
VII. Incentivar e promover a realização de eventos, em datas tradicionalmente comemorativas para o município;

Art. 26-A – A Secretaria Municipal de Cultura tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - CARGO DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO CDS

- a) Secretaria Municipal Cultura.

II - CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL - SÍMBOLO CAG

- a) Gerência de Cultura;

IV - CARGOS DE NUCLEAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO CNI

- a) Assistente de Gabinete;

[...]

Art. 28 A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura organizacional básica:

[...]

III - CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL - SÍMBOLO CAG

- j) Gerência da Casa de Apoio em João Pessoa;
k) Gerência de Regulação e Marcação de Consultas.

[...]

SUB-SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SEUMA

Art. 29 À Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente compete:

- I - elaboração de projetos de obras públicas;
- II - construção e conservação de obras públicas, assim como dos próprios da municipalidade;
- III - licenciamento, fiscalização, estudo, exame e despacho de documentos para execução de obras particulares;
- IV - urbanização municipal;
- V - assegurar o cumprimento das normas municipais pertinentes a obra;
- VI - controle de custos das obras públicas;

- VII - fornecimento de alvará para demolição de construções;
- VIII - execução dos trabalhos topográficos;
- IX - realização de obras em galerias de águas pluviais;
- X - construção de meios-fios, guias e sarjetas;
- XI - atualização da planta cadastral do município, dos registros de empreitadas, de logradouros pavimentados, abertos e projetados, tabelas de preços unitários de materiais e mão de obra;
- XII - vistoria das obras que julgar necessárias a segurança e salubridade pública;
- XIII - comunicação às autoridades competentes de quaisquer deficiências ou irregularidades;
- XIV - execução de consertos e reparos dos prédios próprios municipais;
- XV - fornecimento de cópias de projetos de planta padrão e obras municipais;
- XVI - execução, levantamento, planialtimétrico necessários aos estudos e projetos de vias públicas;
- XVII - manutenção e atualização do Código de Obras do Município;
- XVIII - manutenção de arquivos de projetos aprovados;
- XIX - execução de providências cabíveis por parte da Prefeitura, no caso de irregularidade nas obras;
- XX - autorização "Habite-se" das novas edificações;
- XXI - manutenção, em arquivos de todos os estudos projetos, cálculos e orçamentos das obras executadas, em andamento e em planejamento;
- XXII - construção e conservação de estradas e caminhos municipais, integrantes do sistema viário do Município;
- XXIII - elaboração e execução dos projetos de estradas municipais;
- XXIV - participação em estudos e projetos ligados a estradas municipais;
- XXV - Manter arquivo, controle e registro de atividades desenvolvidas pelo Secretário;
- XXVI - coordenação dos serviços de vigilância e limpeza pública;
- XXVII - manutenção de logradouros públicos, inclusive no que diz respeito a sua valorização;
- XXVIII - realização e supervisão quando contratados, dos serviços de coleta e destino do lixo;

XXIX - administração direta ou indiretamente dos serviços públicos, tais como cemitérios, mercados e outros;

XXX - manutenção, conservação e abastecimento dos transportes;

XXXI - fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados;

XXXII - implantação e modificação das atividades inerentes a circulação viária e o transporte urbano;

XXXIII - coordenar os serviços de transporte do Município;

XXXIV - emissão de parecer quando da autorização para o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados;

XXXV - administração e manutenção de estradas;

XXXVI - execução dos serviços de iluminação pública;

XXXVII - manutenção das praças e parques;

XXXVIII - estabelecer políticas públicas de utilização e parcelamento do uso do solo de acordo com o que estabelece as Conferências das Cidades e em consonância com o que determina a Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações;

XXXIX - auxiliar e acompanhar a execução de jardins públicos, bem como a sua conservação;

XL - desempenhar outras atividades afins.

Art. 30 A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - CARGO DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO CDS

a) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

III - CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL - SÍMBOLO CAG

a) Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

IV - CARGOS DE NUCLEAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO CNI

- a) Núcleo de Transportes e Máquinas Pesadas;
- b) Núcleo de Iluminação Pública;
- c) Núcleo de Parques, Jardins e Limpeza Urbana;
- d) Núcleo do Cemitério Público;
- e) Assistente de Gabinete;
- f) Agente Condutor de Veículos.



SUB-SEÇÃO III-A

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEAGRI

Art. 29-A À Secretaria Municipal de Agricultura compete:

- I - fiscalização de feiras livres, mercados, matadouros e congêneres;
- II - desenvolver estudos visando estabelecer diretrizes para a política de desenvolvimento do setor agropecuário e do abastecimento em consonância com os interesses locais, as estratégias de desenvolvimento regional e municipal;
- III - orientar teórica e tecnicamente os produtores rurais, privilegiando a empresa familiar, visando o aumento da produção agrícola e da pecuária;
- IV - promover o associativismo nas atividades agropecuárias, incentivando a formação de associações e outras modalidades de organização, bem como promover programas educativos e de extensão rural;
- V - promover o combate às pragas da lavoura assim como as moléstias infectocontagiosas dos animais;
- VI - promover programas educativos e de extensão rural em integração com os órgãos Estaduais e Federais que atuem no setor visando elevar os padrões de produção e de consumo dos produtos agropecuários;
- VII - atuar, dentro dos limites da competência municipal como elemento regulador do abastecimento da população.
- VIII - promover o serviço de lavagem, irrigação e arborização dos logradouros públicos e acompanhar o cadastro de áreas verdes;
- IX - prestar assistência técnica junto ao Viveiro Municipal;
- X - executar e incentivar a arborização urbana principalmente a ornamental.
- X - promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável.

Art. 30-A A Secretaria Municipal de Agricultura tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - CARGO DIREÇÃO SUPERIOR - SÍMBOLO CDS

a) Secretaria Municipal de Agricultura.

III - CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL - SÍMBOLO CAG



a) Gerência de Agricultura.

IV – CARGOS DE NUCLEAMENTO INTERMEDIÁRIO – SÍMBOLO CNI

a) Assistente de Gabinete.

[...]

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídico, financeiro e contábil a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO



(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 001/2023)¹

LEI MUNICIPAL Nº. 608¹, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO: PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DIREÇÃO ADJUNTA - SÍMBOLO "CDA"

TOTAL DE CARGOS: 01

Secretaria de Planejamento	04	Assessor Jurídico	01	1.800,00
----------------------------	----	-------------------	----	----------

CARGOS ASSESSORAMENTO GERENCIAL - SÍMBOLO "CAG"

TOTAL DE CARGOS: 38

Gabinete do Prefeito	Ordem	Cargo	Quantitativo	Vencimentos (R\$)
	01	Gerente de Administração Distrital	02	1.302,00
	02	Gerente de Articulação Política	01	1.302,00
	03	Assessoria Técnica	02	1.302,00
Controladoria Geral	04	Gerência de eficiência dos gastos	01	1.302,00
	05	Gerência de auditoria	01	1.302,00
	06	Gerência do acesso à informação, controle social e transparência	01	1.302,00
Secretaria de Administração	07	Gerente de Recursos Humanos	01	1.302,00
	08	Gerente de Patrimônio Público	01	1.302,00

Secretaria de Planejamento	09	Gerente de Planejamento	01	1.302,00
	10	Gerente de Licitações e Contratos	01	1.302,00
Secretaria de Finanças	11	Gerente Administrativo e Financeiro	01	1.302,00
	12	Gerente de Contabilidade	01	1.302,00
Secretaria de Educação	13	Gerente de Supervisão Escolar e Ação Pedagógica	01	1.302,00
	14	Gerente Administrativo e Financeiro	01	1.302,00
	15	Gerente de Ensino Infantil	01	1.302,00
	16	Gerente de Ensino Fundamental	01	1.302,00
	17	Gerente de Educação de Jovens e Adultos	01	1.302,00
Secretaria de Cultura	18	Gerente de Cultura	01	1.302,00
Secretaria de Saúde	19	Gerente Administrativo e Financeiro	01	1.302,00
	20	Gerente de Atenção à Saúde	01	1.302,00
	21	Gerente Administrativo do Hospital e Maternidade Francisca Wanderley	01	1.302,00
	22	Gerente Clínico do Hospital e Maternidade Francisca Wanderley	01	1.302,00
	23	Gerente de Vigilância em Saúde	01	1.302,00
	24	Gerente Administrativo do SAMU 192	01	1.302,00
	25	Gerente Clínico do SAMU 192	01	1.302,00
	26	Gerente da Policlínica Maria Cecília Antunes de Oliveira	01	1.302,00
	27	Gerente da Casa de Apoio em João Pessoa	01	1.302,00
	28	Gerente de Regulação e Marcação de Consultas	01	1.302,00
	29	Assessor Técnico	01	1.302,00

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	30	Gerente de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	01	1.302,00
Secretaria de Agricultura	31	Gerente de Agricultura	01	1.302,00
Secretaria de Assistência Social	32	Gerente de Acompanhamento de Programas Sociais	01	1.302,00
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	33	Gerente de Esporte e Lazer	01	1.302,00
	34	Gerente de Turismo	01	1.302,00
Secretaria de Comunicação	35	Gerente de Redação	01	1.302,00
Secretaria da Mulher, Juventude e Idoso	36	Gerente da Mulher, Juventude e Idoso	01	1.302,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 608¹, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO: PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA.

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS DE NUCLEAMENTO INTERMEDIÁRIO - SÍMBOLO "CNI"

TOTAL DE CARGOS: 65

	Ordem	Cargo	Quantitativo	Vencimentos (R\$)
Gabinete do Prefeito	01	Chefe do Núcleo de Cerimonial	01	1.302,00
	02	Chefe do Núcleo de Atos e Publicações	01	1.302,00
	03	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
	04	Agente de Condutor de Veículos	02	1.302,00
Controladoria Geral	05	Ouvidoria Municipal	01	1.302,00
	06	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
Procuradoria Geral	07	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
Secretaria de Administração	08	Chefe do Núcleo de Protocolo	01	1.302,00
	09	Chefe do Núcleo de Arquivo Geral	01	1.302,00
	10	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
Secretaria de Planejamento	11	Gestor de Contratos	01	1.302,00
	12	Assistente de Gabinete	01	1.302,00

Secretaria de Finanças	13	Chefe do Núcleo da Dívida Ativa	01	1.302,00
	14	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
Secretaria de Educação	15	Chefe do Núcleo de Transporte Escolar	01	1.302,00
	16	Chefe do Núcleo de Projetos Educacionais	01	1.302,00
	17	Chefe do Núcleo da Biblioteca Municipal	01	1.302,00
	18	Chefe do Núcleo de Nutrição	01	1.302,00
	19	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
	20	Agente de Condutor de Veículos	05	1.302,00
Secretaria de Cultura	21	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
Secretaria de Saúde	22	Chefe do Núcleo de Farmácia Básica	01	1.302,00
	23	Chefe do Núcleo de Transportes	01	1.302,00
	24	Chefe do Núcleo de Auditoria	01	1.302,00
	25	Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária	01	1.302,00
	26	Chefe do Núcleo de Vigilância Ambiental e Epidemiológica	01	1.302,00
	27	Chefe do Núcleo da Unidade de Saúde na Família	03	1.302,00
	28	Chefe do Núcleo do Centro Especializado Odontológico - CEO	01	1.302,00
	29	Chefe do Núcleo em Saúde Bucal	01	1.302,00
	30	Chefe do Núcleo da Ouvidoria	01	1.302,00
	31	Assistente de Gabinete	03	1.302,00
	32	Agente de Condutor de Veículos	05	1.302,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente	33	Chefe do Núcleo de Transportes e Máquinas Pesadas	01	1.302,00
	34	Chefe do Núcleo de Iluminação Pública	01	1.302,00
	35	Chefe do Núcleo de Parques, Jardins e Limpeza Urbana	01	1.302,00
	36	Chefe do Núcleo de Cemitério Público	01	1.302,00
	37	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
	38	Agente de Condutor de Veículos	05	1.302,00

Secretaria de Agricultura	39	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
Secretaria de Assistência Social	40	Chefe do Núcleo de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais	01	1.302,00
	41	Chefe do Núcleo do Centro de Referência da Assistência Social	01	1.302,00
	42	Chefe de Núcleo do Programa Bolsa Família	01	1.302,00
	43	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
Secretaria de Esporte	44	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
Secretaria de Comunicação	45	Assistente de Gabinete	01	1.302,00
	46	Assessor de Imprensa	02	1.302,00
Secretaria da Mulher, Juventude e Idoso	47	Assistente de Gabinete	01	1.302,00

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 608¹, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO: PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA.

ANEXO III

FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO "FGT"

Ordem	Cargo	Símbolo	Quantitativo	Gratificação
01	Funções de Gerência, Assessoria, Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT-1 (75% a 100%*)	10	976,50 até 1.302,00
02	Funções de Gerência, Assessoria, Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT-2 (55%*)	10	716,10
03	Funções de Gerência, Assessoria, Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT-3 (35%*)	10	455,70
04	Funções de Gerência, Assessoria, Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT-4 (15%*)	10	195,30
05	Funções de Gerência, Assessoria, Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT-5 (60%*)	18	781,20
06	Funções de Gerência, Assessoria, Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT-6 (40%*)	22	520,80
07	Funções de Gerência, Assessoria, Chefe de Núcleo, Assistente ou Agente	FGT-7 (20%*)	20	260,40
08	Secretário da Junta do Serviço Militar	FGT-5 (60%*)	01	781,20
09	Coordenações de Apoio Administrativo	FGT-5 (60%*)	07	781,20
10	Comissões Municipais	FGT-8 (de 0,01 até 100%*)	10	0,01 até 1.302,00
11	Comissão da Junta Médica Pericial	FGT-9	03	1.500,00

(*) Salário mínimo como referência.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
PREFEITO